



<b>PROCESSO</b>	<b>19.582-0/2014</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO</b>
<b>REPRESENTADA</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>LUIZ CARLOS ALÉCIO</b> – Ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar <b>REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA</b> – Assessora Técnica II <b>MATHEUS TADANOBU RAMOS NOHAMA</b> – Coordenador de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento <b>PAULA TEIXEIRA DA SILVA</b> – Coordenadora de Acompanhamento e Estudo da Produção Agropecuária <b>LUDMILLA RONDON SOARES</b> – Assessora Técnica II
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DECISÃO

Tendo em vista a informação da 6ª SECEX, após a análise das defesas apresentadas, **CITE-SE** a Sra. **LUDMILLA RONDON SOARES**, sobre o achado de auditoria, **2B. IB 01 – Convênio Grave**, constante no Relatório Técnico e no Relatório Técnico complementar (doc. 89456-2015), para que se manifeste perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 03 de junho de 2015.

(Assinatura digital)

**Jaqueline Jacobsen Marques**

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)